



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

MOÇÃO Nº 36, DE 2011

Senhor Presidente,

Os vereadores ao final assinados, nos termos do art. 157, do Regimento Interno, requerem a Vossa Excelência, uma vez ouvido o Plenário, seja consignada MOÇÃO DE APLAUSOS ao Prefeito Municipal pelo envio dos Projetos de Lei nº 108, de 2011, que altera o art. 22 e o anexo IV da Lei Municipal nº 1.362, de 12 de fevereiro de 2003, para adequação do vencimento base ao piso profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Indianópolis e dá outras providências; nº 109, de 2011, que altera o art. 2º da Lei Municipal nº 1.525, de 12 de dezembro de 2006, a fim de incluir o abono de complemento salarial na base de cálculos das vantagens pessoais; e nº 110, de 2011, que autoriza o Poder Executivo de Indianópolis-MG a proceder à revisão da remuneração dos servidores públicos ativos e inativos, objetivando o incentivo e valorização dos servidores públicos municipais.

O Projeto de Lei nº 108, de 2011 foi apresentado e aprovado por esta Casa no dia 26 do mês de setembro do corrente ano e tem como finalidade a implantação no Município de Indianópolis do piso salarial profissional para os profissionais da educação básica nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Este projeto contempla uma melhor remuneração para os profissionais mais graduados, tendo como base para os outros benefícios o piso nacional, luta antiga dos professores.

O Projeto de Lei nº 109, de 2011 está tramitando e visa incluir na base de cálculo das vantagens pessoais o abono de complemento salarial, antiga reivindicação dos servidores municipais.

O Projeto de Lei nº 110, de 2011, também em tramitação, objetiva proceder a revisão da remuneração dos servidores públicos na ordem de 31% nas seguintes datas: 11% a partir de 1º de janeiro de 2012; 10% a partir de 1º de julho de 2012; e 10% a partir de novembro de 2012.

Como se vê, cada um dos projetos contém uma forma de valorização e incentivo ao servidor.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Por isso, o autor das proposições merece o reconhecimento e os aplausos deste Poder Legislativo.

Sala das Reuniões, 10 de outubro de 2011.


RÚBIA APARECIDA ALVES DA SILVA
Vereadora


ANTÔNIO ROBERTO DOS REIS DA SILVA
Vereador

ANÍDSON GABRIEL DA SILVA
Vereador


DANIEL ALVES MIRANDA
Vereador